

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 081/87



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE  
NÚMERO 058 DE 16/12/86.

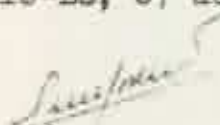
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O percentual de 30% (trinta por cento) para abertura de Crédito Suplementar, a que se refere o artigo 4º da Lei Orgamentária Municipal, sob o nº 058/86 de 16/12/86, fica alterado para 80% (oitenta por cento).

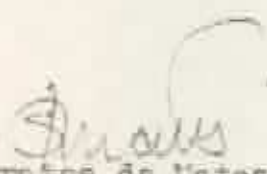
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de Outubro de 1987.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no  
lugar de costume.

  
Glaucio Prates de Matos  
Chefe do Gabinete